

Lei no 213.

Dispositivo sobre aumento de
Taxa d'água.

A Câmara Municipal de Olinda, por
seus representantes aprova a em Perfilto
Municipal, sanciona a seguinte lei;

Art. 1º - Taxa o exercício de 1.956, a
Taxa de Água será cobrada a razão de CR\$
20,00 (Vinte cruzeiros) mensais.

Art. 2º - Os contribuintes que pagarem
a Taxa de Água de uma só vez até o dia
31 de Março de cada ano, terão o desconto
de 10% (dez por cento).

Art. 3º - Revogada a disposição em
contrário existente a partir de se vigor a
partir do dia 1º de Janeiro do corrente ano.

Perfilto Municipal de Olinda, 11 de Fevereiro
de 1.956.

a) Adalberto Barrozo
Prefeito

a) Aloisio de Aguiar Costa
Secretário

APPROVADA EM 10-2-56.

a) Vinte e Quatro Teixeira
Presidente

a) Adilson Alves de Souza
V. Presidente

a) Benedito Pereira

Santaia .

Registrada e Publicada no Santaia da
Prelatura municipal em 11 de Fevereiro de
1956 .

Alvaro de Aguiar Costa .
Santaia .